



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.101/07

Declara de Utilidade Pública Comunidade Kolping São Judas Tadeu.

(Autor: Ver. Oswaldo dos Santos
Projeto de Lei nº 287-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Kolping São Judas Tadeu, CNPJ nº 01.846.859/0001-89, com sede e foro na Rua José Cardoso Xavier, nº 365, Jardim Cacique, Município e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, sob o nº 758/91, em 06 de novembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 08 de março de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Teresinha Ferreira Secretária Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Gestão Administrativa